PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.704, DE 05 DE OUTUBRO DE 1987.

Autoriza a celebração de Convênio entre a Municipalidade e o Governo do Estado de São Paulo.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 11 de Setembro de 1987, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, convênio destinado a implantação no município, do programa de Municipalização e Descentralização de Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Publica Estadual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE OUTUBRO DE 1987.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 05.10.87

PUBLICADO NO JORNAL Ai

mococa

Nº 4210 PAG. 12

EM 10.10.87

MOCOCA, 05.10.87

ARQUIVISTA